



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.410 , DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a adoção no âmbito do município, como estratégia de governo o Software de Gestão Pública e-Cidade, disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (<https://softwarepublico.gov.br/social/e-cidade>), para atender as necessidades do Poder Executivo da Prefeitura de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.682 de 04 de novembro de 2014, que regulamenta a utilização de softwares sob licença General Public Licence (GPL) no âmbito do poder público municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.682 de 04 de novembro de 2014, que regulamenta a utilização de softwares sob licença General Public Licence (GPL) no âmbito do poder público municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade presentes nos Arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que buscam a redução de gastos e a garantia da continuidade, proporcionando a implementação de tecnologias modernas e que supram todas as necessidades da administração de forma eficaz;

CONSIDERANDO o site software público, com apoio do governo federal, onde a municipalidade poderá utilizar os softwares livres existentes no portal, havendo assim suporte pelo próprio site do software público para sua implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, padronizar e implementar e estabelecer diretrizes para o licenciamento de programas de computador de titularidade de entidades da Administração Municipal, conforme estabelece o art. 2º, incisos XIV, XV e XVII, do Anexo I do Decreto Municipal nº 11.550, de 30 de dezembro de 2009;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Porto Velho é fomentadora do ambiente do Software Público Brasileiro; que o software e-cidade contempla toda a demanda da Prefeitura; que o software e-cidade é de domínio público e dá autonomia ao município para adequá-lo à sua necessidade; que o software e-cidade está implantado em diversos órgãos e prefeituras de diferentes portes pelo território nacional; que o software e-cidade utiliza tecnologia acessível, livre e amplamente difundida no âmbito da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado no âmbito do município, como estratégia de Governo o Software de Gestão Pública e-Cidade (sob licença General Public License - GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do Poder Executivo da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município